

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.157 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Cuiabá, empreendedor São Benedito Urbanismo Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00413/2025/GSB/SEMA, de 22 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/28760

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Recanto do Sol no município de Cuiabá ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35180
- II. Código SNISB SECUNDÁRIOS: 35181 e 35182
- III. Dano Potencial Associado: Baixo
- IV. Categoria de Risco: Médio
- V. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- VI. Empreendedor: São Benedito Urbanismo Ltda. CNPJ: 19.544.653/0001-60
- VII. Município/UF: Cuiabá /MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: 15°29'42,62"S, 56°10'40,38"W
- IX. Altura (m): 6,00
- X. Volume (hm³): 0,074

XI. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

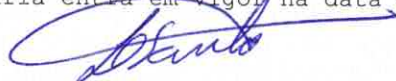
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00413/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00413/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Barramento 7 (principal) (Código SNISB nº 35180) - Barramento 6 (montante) (Código SNISB nº 35181) - Barramento 5 (montante) (Código SNISB nº 35182)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da São Benedito Urbanismo LTDA assinado, cujo CNPJ possui o nº 19.544.653/0001-60, assinado pelo Representante Legal o Sr. Leonardo Chicre Maluf, cujo CPF possui o nº 912.441.701-78, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Cuiabá/MT (Fls. 05 e 06);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 338);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.039 de 28 de julho de 2025 (Fl. 07);

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 08 a 10), Contrato social e anexos (Fls. 11 a 41) e comprovante de endereço (Fls. 42 e 43);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500413A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT98147/2020 em referência à Fazenda Recanto do Sol, área total de 948,7182 ha (Fls. 44 e 46);

- Cópia do registro da matrícula (Fls. 46 a 148);

- Cópia dos documentos do responsável técnico: Mario Luiz Cuiabano – CNH digital (Fl.149), comprovante de endereço (Fl. 150) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 151);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Croqui de localização da barragem (Fls. 339 e 340);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (RNP nº 2004410175) e ART correspondente ao projeto de barragens de terra (ART n.º 1220240009951) (Fl. 334), projeto de estudo hidrogeológico e de obras fluviais - vertedores (ART n.º 1220210149958) (Fl. 335) e a ART n.º 1220230098645 (Fl. 336);

- Relatório descritivo de caracterização do empreendimento (Fls. 157 a 159);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos dos barramentos (Fls. 160 a 166);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes nos barramentos (Fls. 166 a 178);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls.181 a 199);

- Relatório de inspeção de segurança regular (ISR) e Plano de Manutenção (Fls. 200 a 208, 241 a 255, 281 a 289);

- Estudos de estabilidade dos taludes (Fls. 209 a 214, 290 a 296) e declaração de condição de estabilidade (Fl. 219, 259 e 300);

- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 215 a 218, 255 a 258, 296 a 299);

- Ficha de inspeção de segurança regular (Fls. 221 a 230, 261 a 270, 302 a 311);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 231 a 240, 271 a 280, 312 a 321);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 322 a 333);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão social:	São Benedito Urbanismo LTDA
CNPJ:	19.544.653/0001-60
Localização do empreendimento:	Fazenda Recando do Sol, BR/MT, na zona rural do município de Cuiabá. (Fl. 06)
Nº CAR:	MT98147/2020
Município/UF:	Cuiabá/MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P-4- Alto Rio Cuiabá /Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	0,41 (Fl. 157)
Índice de pluviosidade**:	1409,53

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento 7
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.15°29'42,62"S Long.56°10'40,38"O
Altura máxima projetada (m)	6,00 (Fl. 157)
Borda livre (m)	0,20
Cota do coroamento (m)	161,00 (Fl. 157)
Comprimento do coroamento (m)	174,75 (Fl. 194)
Largura média do coroamento (m)	3,00 (Fl. 157)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Rocha alterada fraturada
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:3,00H/1V:2,50 (Fl. 157)

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	160,00 (Fl. 157)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	160,80 (Fl. 157)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	26.663,70/2,66 (Fl. 157)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	51.112,95/0,051 (Fl. 157)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	32.877,44/3,28 (Fl. 157)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	74.902,85/0,074 (Fl. 157)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		2,53/1000 (Fl. 164)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravador do tipo soleira livre composto por 06 seções circulares de concreto (diâmetro de 0,60m). O sistema é composto de um emboque à montante e um desemboque à jusante construídos de blocos de cerâmica argamassados. O sistema extravasor está localizado na margem esquerda. O coeficiente de rugosidade (n) de 0,013 (Fl.166).

Vazão da estrutura (m³/s)	8,34 (Fl. 167)
Cota da soleira (m)	160,60 (Fl. 167)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Extravador do tipo soleira livre composto por 03 seções circulares de KanaNet (PEAD) (diâmetro de 1,00m). O sistema extravasor está localizado na margem esquerda. O coeficiente de rugosidade (n) de 0,010 (Fl. 166).

Vazão da estrutura (m³/s)	22,26 (Fl. 167)
Cota da soleira (m)	159,60 (Fl. 196)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): Estrutura de bocal de diâmetro de 200mm (Fl. 177).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,21 (Fl. 177)
----------------------------------	----------------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cota da soleira (m)	155,00 (Fl. 195)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro
Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 03. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.	
Segurança Estrutural	O responsável técnico conclui que os taludes apresentam capacidade de resistência superior ao mínimo previsto na NBR 13.028/2017. Ressalta-se que o nível freático se encontra devidamente controlado pelo sistema de drenagem interna executado, com o fluxo direcionado ao pé do talude de jusante. (Fl. 295). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (RNP nº 2004410175);

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existe outras barragens localizadas a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. É essencial destacar que a disponibilização dos dados relacionados à barragem mencionada a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela subsequente. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre os barramentos localizados a montante e no mesmo corpo hídrico:

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento 6
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.15°29'33,32"S Long.56°10'36,88"O
Uso do reservatório:	Paisagismo
Código SNISB:	35181
Altura máxima projetada (m)	4,00 (Fl. 158)
Borda livre (m)	0,20
Cota do coroamento (m)	165,00 (Fl. 158)
Comprimento do coroamento (m)	162,85 (Fl. 188)
Largura média do coroamento (m)	3,00 (Fl. 158)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Rocha alterada fraturada
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:3,00H/1V:2,50 (Fl. 158)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	164,00 (Fl. 158)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	164,80 (Fl. 158)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	18.191,66/1,81 (Fl. 158)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	21.264,52/0,021 (Fl. 158)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	25.041,44/2,50 (Fl. 158)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	38.491,37/0,038 (Fl. 158)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		1,27/1000 (Fl. 164)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravador do tipo soleira livre composto por 03 seções circulares de concreto (diâmetro de 0,60m). O sistema é composto de um emboque à montante e um desemboque à jusante construídos de blocos de cerâmica argamassados. O sistema extravador está localizado na margem esquerda. O coeficiente de rugosidade (n) de 0,013 (Fl.166).

Vazão da estrutura (m³/s)	4,17 (Fl. 167)
Cota da soleira (m)	164,00 (Fl. 190)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Estrutura de bocal de diâmetro de 200mm (Fl. 177).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,17 (Fl. 177)
Cota da soleira (m)	161,00 (Fl. 189)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 012. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Tabela 4. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento 5
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.15°29'26,25"S Long.56°10'33,70"O





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Uso do reservatório:	Paisagismo
Código SNISB:	35182
Altura máxima projetada (m)	4,00 (Fl. 158)
Borda livre (m)	0,20
Cota do coroamento (m)	168,00 (Fl. 158)
Comprimento do coroamento (m)	157,25 (Fl. 182)
Largura média do coroamento (m)	3,00 (Fl. 158)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Rocha alterada fraturada
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:3,00H/1V:2,50 (Fl. 158)

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	167,00 (Fl. 159)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	167,80 (Fl. 159)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	6.035,51/0,60 (Fl. 159)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	5.998,32/0,0059 (Fl. 159)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	9.814,33/0,98 (Fl. 159)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	12.244,21/0,012 (Fl. 159)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		0,59/1000 (Fl. 164)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravador do tipo soleira livre composto por 02 seções circulares de concreto (diâmetro de 0,60m). O sistema é composto de um emboque à montante e um desemboque à jusante construídos de blocos de cerâmica argamassados. O sistema extravasor está localizado na margem esquerda. O coeficiente de rugosidade (n) de 0,013 (Fl.168).

Vazão da estrutura (m³/s)	2,78 (Fl. 168)
Cota da soleira (m)	167,00 (Fl. 184)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Estrutura de bocal de diâmetro de 200mm (Fl. 177).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,17 (Fl. 177)
Cota da soleira (m)	164,00 (Fl. 183)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 02. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘ PEQUENO’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

O estudo de ruptura hipotética foi realizado como base simulações hidráulicas de





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

propagação de onda de ruptura para um cenário extremo, calculados a partir do software HECRAS 6.3 com o escoamento característico de fluido newtoniano. (Fl. 327).

De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação abrange uma extensão de aproximadamente 270,87 metros, com um volume escoado total de 58.056,06m³. Quanto ao potencial de perdas de vidas humanas, não existem pessoas ocupando permanentes, residentes ou temporária na área afetada a jusante da barragem. O impacto ambiental associado a ruptura é caracterizado como pouco significativo, visto que a área afetada se encontra totalmente descaracterizada de suas condições naturais. (Fl. 331). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 333 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		06

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação (4)	4
Vazão de projeto (f)	TR Milenar (5)	5
CT = Somatória (a até f)		20

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Inexistente (0)	0
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		00





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou "como construído" (2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Emite regularmente os relatórios (0)	0
PS = Somatória (n até r)		16

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:		Barramento 7
RAZÃO SOCIAL:		São Benedito Urbanismo LTDA
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	00
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	16
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		36
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		06
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

É de responsabilidade do empreendedor providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **35180**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.



SEMAPAR202500413A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.075 de 11 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingú, Sub Bacia do rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Guarantã do Norte /MT, coordenadas geográficas 09°45'55,29" S e 54°24'44,02"W, empreendedor Espolio de Arlindo Carrera Maranhos - CPF: 089.398.101-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno

Portaria nº 1.076 de 07 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Dois, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Nova Santa Helena /MT, coordenadas geográficas 10°51'18,51" S e 55°10'29,79"W, empreendedor Município de Nova Santa Helena - CNPJ: 04.214.704/0001-18, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.110 de 18 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Trojan, existente no Córrego da Onça, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°15'33,31" S e 54°10'56,87"W, empreendedor João Ernesto Segabinazzi Trojan - CPF: 152.508.490-91, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.115 de 18 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 01, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de São José do Xingu /MT, coordenadas geográficas 10°49'33,38" S e 52°24'42,71"W, empreendedor José Eduardo Muffato - CPF: 006.546.339-08, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.116 de 18 de agosto de 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem B1, existente no Córrego da Lata, UPG TA - 3 - Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Pontal do Araguaia /MT, coordenadas geográficas 15°56'09,50" S e 52°22'35,50"W, empreendedor Jader Alves Pereira - CPF: 032.000.861-17, quanto ao Dano Potencial Associado Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.120 de 19 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Jatobá, existente no Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé, UPG A - 15 - Sub Bacia do rio Aripuanã, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, coordenadas geográficas 15°7'52,23" S e 59°34'48,50"W, empreendedor Santa Luzia Agropecuária Ltda - CNPJ: 47.165.201/0001-02, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.124 de 19 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçú, UPG A - 8 - Sub Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 15°03'55,34" S e 52°12'41,59"W, empreendedor Agropecuária São José e participações Ltda. - CNPJ: 39.759.283/0001-95, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.136 de 20 de agosto de 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem Rotacionado 15, existente no Córrego Duas Pontes, UPG P - 6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°08'19,72" S e 54°53'37,16"W, empreendedor Caetano Polato - CPF: 387.662.729-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.156 de 22 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Fatura, UPG A - 8 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica no município de São Felix do Araguaia/MT, coordenadas geográficas 11°25'17,72" S e 52°24'36,82"W, empreendedor Rodrigo Lellis Balardin - CPF: 181.179.278-29, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.157 de 22 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio bandeira, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°29'42,62" S e 56°10'40,38"W, empreendedor São Bendito Urbanismo Ltda - CNPJ: 19.544.653/0001-60, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT